



# COMPROMISSOS E PROPOSTAS DO CCISP

---

04.10.2016

## Compromissos fixados no contrato assinado com o Governo

É entendimento do CCISP que a LOE 2017 deverá ter em conta os compromissos assumidos no Contrato celebrado entre o Governo e os Politécnicos Públicos Portugueses no âmbito do **Compromisso com a Ciência e Conhecimento**.

- Os Orçamentos dos politécnicos públicos não deverão ficar sujeitos a cativações *al. b) do n.º1 da Cláusula 2.ª do Contrato*.
  
- As dotações transferidas em sede de OE não poderão ser inferiores às inscritas no OE2016. *al. a) do n.º1 da Cláusula 2.ª do Contrato*;
  - Deverão ser transferidas para as IESP as verbas necessárias à execução de alterações legislativas com impacto financeiro que venham a ser aprovadas, designadamente,
    - As decorrentes com os aumentos decorrentes com o regime transitório (DL n.º 45/2016),
    - As resultantes da atualização do ordenado mínimo nacional.
  
- Liberdade na contratações de pessoal, independentemente do vínculo jurídico (desde que as mesmas não impliquem um aumento do valor total da massa salarial das instituições – maior valor anual desde 2013, acrescidos das alterações remuneratórias previstas) *al. a) do n.º2 da Cláusula 2.ª do Contrato*;
  - O CCISP entende que, para efeitos da contabilização do teto salarial, a LEO deverá excepcionar a contratação de professores para lecionar **Cursos Técnicos Superiores Profissionais (TeSP)**,
  - Considera ainda que deverão ser, igualmente, excecionadas as contratações que venham a **ser feitas no âmbito de medidas de apoio ao emprego científico académico** as quais preveem a contratação até 2019 de pelo menos 1000 docentes e investigadores. *al. a) do n.º1 da Cláusula 4.ª do Contrato*.
  
- Iniciativas para a consolidação da autonomia dos politécnicos definidos no **n.º 2 da Cláusula 8.ª** que visem afastar os constrangimentos existentes, nomeadamente;
  - A obrigatoriedade de adesão ao ESPAP, passando as IESP a entidades voluntárias,



- A obrigatoriedade de consulta prévia ao INA para a contratação de pessoal e aquisição de serviços,
- A aplicação das regras relativas aos contratos de aquisição de serviços fixadas no artigo 35.º da LOE 2016.

## Outras propostas

O financiamento das instituições é um aspeto fulcral para garantir a qualidade do Ensino Superior. Por conseguinte, este deverá considerar a coesão territorial e contemplar as dimensões do Ensino, Ação Social e Investimento.

- **Indexar o financiamento do Ensino Superior ao PIB**, começando por se situar na média dos países da OCDE [Média OCDE: 1,6% do PIB; Portugal: 1,4% do PIB, segundo Education at a Glance (2014)].
- **Aplicar o financiamento da Ação Social** com regras que introduzam justiça e igualdade para com todos os estudantes, independentemente da instituição que frequente.
- **Apostar no financiamento pela via do PIDACC destinado à requalificação de imóveis e laboratórios, procurando que o mesmo provenha de fundos comunitários.**
- Introduzir critérios que promovam a **coesão territorial e prevejam os custos de insularidade.**
- Considera-se ainda que a LOE 2017 deverá promover a **regularização da situação do pessoal em regime de comissão de serviços extraordinária** afeto às instituições de ensino superior, acautelando a situação jurídico-funcional dos trabalhadores vinculados nas instituições através deste regime de mobilidade. Para o efeito, o CCISP defende a integração dos trabalhadores detentores de uma anterior nomeação definitiva em regime de comissão de serviço extraordinário nos mapas de pessoal das instituições.